

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 01 de abril de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscrevem, designados pelo Decreto Municipal nº 165/2018, de 20 de fevereiro de 2018, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- | | |
|-------------------------------|---|
| 1.1 – Modalidade | Pregão Presencial. |
| 1.2 – Processo Administrativo | 8791/2018 |
| 1.3 – Tipo de Licitação: | Menor Preço Global. |
| 1.4 – Objeto: | Contratação de serviços de elaboração de levantamento planialtimétrico, destinado a medições de áreas rurais para serviços diversos, conforme descrição contida no “Anexo 03” deste edital. |
- 1.5 – O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.
- 1.6 – Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente edital, proverão da dotação orçamentária da ficha 359.
- 1.7 – Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.
- 1.8 – O valor estimado da aquisição pretendida é de R\$ 117.501,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e um reais).
- 1.9 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Administração Pública.
- 1.10 – Os serviços a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
- às normas e especificações constantes deste edital.
 - às normas da ABNT, INMETRO, etc.
 - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 1.11 – Será recusado qualquer serviço em desacordo com as normas regulamentares previstas nesse edital.
- 1.12 – A contratação dos serviços tem como finalidade atender as diversas demandas da administração pública municipal em relação à escrituração de Imóveis Rurais, onde já estão edificadas ou ainda serão edificadas obras públicas para beneficiar produtores rurais e/ou a municipalidade.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

- 2.1 – Até o dia 16 de abril de 2019 às 8h00min, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, nesse município. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.
- 2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019”

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 04), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8h30m.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com documento que o credencie (Anexo 04), que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...).

3.2.3 – Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...).

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Às 8h30m do dia 16 de abril de 2019 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra citado, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 05).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 e a Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, devidamente atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP, etc...), em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

Município de Santa Maria de Jetibá
Pregão Presencial nº 039/2019
Envelope Declaração

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

5.3 – Não será admitida à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – Será concedido tratamento diferenciado às empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, sendo que na parte externa deverão atender o prescrito no item 2.1.2 do presente edital.

6.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.1 deste Edital.

6.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

7 – ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), sendo datada e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no “Anexo 03”;

b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;

c) Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, tais como levantamento de campo, deslocamento, impressões, apresentações e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto, em condições irrecusáveis.

7.2 – O preço unitário e o preço total deverão ser apresentados em algarismos.

7.3 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem, baseada nas propostas de outros licitantes ou não previstas no edital.

7.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8 – ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

9 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo 05) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

9.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei

10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, bem como os demais, em ordem decrescente de valor.

9.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar serem necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR VALOR GLOBAL o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

9.13 – A adjudicação será feita a apenas um licitante.

9.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10 – RECURSOS

10.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

10.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo que fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

10.3 – Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.

11 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 – A classificação das propostas, o julgamento das mesmas e a habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, sempre que seja interposto recurso.

11.3 – O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

12 – PRAZO

12.1 – O instrumento contratual oriundo desse certame terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

12.2 – O prazo máximo para a execução do objeto do presente certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

12.3 – A entrega dos serviços deverá acontecer de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis, no horário de 7h30, às 17h00m, na sede da Secretaria de Agropecuária, localizada à Rua Dalmacio Espindula, 115, centro, nesse município ou em local a ser determinado por aquela secretaria municipal.

12.4 – Os serviços deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis a critério da Administração Municipal. Será de competência dos fiscais do contrato o recebimento dos serviços.

13 – PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Agropecuária, quinze dias corridos a contar da liquidação do mesmo. Para fins de pagamento dos serviços a tesouraria exigirá da Contratada a regularidade fiscal prevista em lei.

13.2 – Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

14 – PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;
b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor global, para cada dia de atraso ate o limite de 10% (dez por cento).

14.2 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

14.3 – A aplicação da penalidade contida no item 14.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 14.1.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

15.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

15.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

15.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

15.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

15.8 – Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min às 11h00min e 12h30min às 17h00min. O edital completo está disponível no site do município (www.pmsmj.es.gov.br), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.

15.9 – Dúvidas pertinentes ao objeto do certame devem ser esclarecidas através do telefone 27-3263-4841 (Secretaria de Agropecuária).

15.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Modelo de credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de declaração;

Anexo 06 – Minuta Contratual.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: Pregão Presencial N.º.....,
cujo objeto trata
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....

Nosso preço e o que segue:.....

A validade desta proposta e de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 13 do Edital de Pregão Presencial n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente; quando não consolidado também suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ com código de atividade compatível com o objeto do certame;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2017, (vedada substituição por balancete/balanço provisório); o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
7. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
8. Acervo técnico devidamente registrado junto ao CREA comprovando a execução por parte da empresa ou de um dos profissionais de sua equipe técnica serviços de características pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação;
9. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CREA através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica/Física;
10. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
11. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
12. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
13. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
15. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

ANEXO 03

SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Lote 00001

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00001	00001897	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIMETRICOCADASTRAL GEORREFERENCIADO DE AREASRURALS - (CONFORME NBR 13.133/94)	HA	300		391,67	
Valor Total Geral							

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado será executado onde estão implantados e/ou serão implantados os empreendimentos e obras públicas, ou ocorrerá em terrenos cujo conhecimento das características topográficas seja necessário. Tanto em um caso, quanto no outro, deverão atender às seguintes condições:

- Serão executados em obediência às prescrições das Normas Técnicas da ABNT;
- Caberá à Prefeitura de Santa Maria de Jetibá determinar a área a ser levantada tomando como base as matrículas (escrituras públicas), em caso de interesse de que seja conhecida as características topográficas de somente uma parte do terreno, a planta indicativa da área a ser levantada poderá ser elaborada pelo solicitante ou pela Prefeitura de Santa Maria de Jetibá de acordo com a necessidade;
- Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço – O.S. emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o contratante;
- Faz parte dos serviços de topografia a eventual capina na região de execução dos trabalhos bem como a abertura de picadas. Deverão ocorrer somente na área do levantamento e em quantidade suficiente para permitir a execução dos serviços, portanto, não poderão ser remuneradas à parte ou em item específico.

ETAPAS E ATIVIDADES INICIAIS

A metodologia de trabalho para cada serviço se dará da seguinte forma:

- Realização de reunião inicial entre a contratada e o setor responsável pela demanda: Assinatura da Ordem de Serviço, entrega dos documentos de referência citados nesse anexo;
- CONTRATADA: Elaboração do levantamento planialtimétrico, sob supervisão direta do setor demandante;
- SECAGR: Análise preliminar dos trabalhos e entrega de relatório com os ajustes que se fizerem necessários;
- CONTRATADA: Correção de erros porventura detectados, com ônus para a contratada, e no prazo estipulado pela SECAGR;
- SECAGR: Análise final e aceite;
- CONTRATADA: Entrega definitiva do projeto de levantamento planialtimétrico;

PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Os serviços a serem executados compreendem o desenvolvimento das seguintes funções:

Serviços de levantamento planialtimétrico de propriedades rurais contendo:

- Planta baixa de propriedade levantada;

2. Planta baixa da área a ser desmembrada para a municipalidade e seus respectivos memoriais descritivos. Todos os Estudos e levantamentos deverão ser desenvolvidos de forma consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas e em atendimento às especificidades de cada tipo de levantamento, conforme detalhamento que segue:

ESTUDOS INICIAIS

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

Os serviços devem obedecer a NBR 13.133/94 da ABNT para levantamentos topográficos e deverá conter no mínimo:

- a) As plantas baixas deverão ser formatados nas escalas 1:250, 1:500 ou 1:100 de todos os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá;
- b) Representação do norte magnético;
- c) Acessos principais e secundários para os terrenos adquiridos pela municipalidade;
- d) Limites, dimensões e ângulos da poligonal do terreno;
- e) Marcos geodésicos ou referenciais;
- f) Indicação do sistema de projeção adotado;
- g) Indicação da referência de nível utilizada;
- h) Tabela de coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS2000;
- i) Designação do desenho e escala.

FORMAS DE APRESENTAÇÃO

As formas de apresentação serão de acordo com a necessidade do município.

O recebimento provisório será efetivado mediante entrega em 01 (uma) via em meio digital com os documentos em formato de arquivo editável, podendo ser exigido a entrega de 01 (uma) via impressa em papel sulfite, dos textos, planilhas e pranchas que envolvem o Projeto, que serão analisados e devolvidos para proceder às alterações pertinentes.

O recebimento definitivo será efetivado mediante entrega de 02 (duas) vias em meio digital, pelo menos 01 (uma) cópia dos documentos em formato de arquivo editável, acompanhadas de 04 (quatro) vias impressas, dos textos, planilhas e pranchas que envolvem o Projeto.

As pranchas dos projetos deverão ser entregues dobradas de acordo com as normas da ABNT.

Todos os mapas a serem apresentados deverão ser georreferenciados em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Os mapas deverão conter legenda, referência, carimbo com número do desenho, responsável técnico, proponente, data e orientação geográfica.

Os produtos em meio digital a serem entregues contemplam, no mínimo:

Mapas, plantas, projetos, desenhos em arquivo: DWG, DXF, PDF.

O responsável técnico ou responsáveis técnicos deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos, indicando o número de inscrição no Conselho de regulamentação profissional.

As despesas com digitação, cópias, desenhos, memoriais, quantitativos, orçamentos, cadernos de encargos, justificativas e demais despesas com o projeto, serão considerados como integrantes deste, não gerando custos adicionais para a PMSMJ.

ELEMENTOS DISPONÍVEIS E FONTES DE REFERÊNCIA

Na reunião inicial de cada solicitação, serão disponibilizados para a Contratada os documentos de referência para a elaboração dos produtos. Qualquer informação adicional deverá ser requerida junto ao corpo técnico da Secretaria de Agropecuária.

9 – CONDICIONANTES GERAIS

Os recursos financeiros serão liberados após a conclusão dos trabalhos.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Os serviços constantes deste Termo deverão ser desenvolvidos no âmbito da contratada, exceto quando disposto em contrário pela Municipalidade.

Durante a elaboração dos projetos, a Contratada deverá:

- Providenciar junto aos Conselhos de Classe as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77 e Lei 12.378/2010;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

Os profissionais contratados devem estar cientes de que, todo e qualquer produto pertencerá ao poder público municipal, ressalvada a autoria, não se caracterizando a obrigatoriedade de contratação do autor que elaborou, para modificações futuras porventura necessárias.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá terá irrestrito acesso a qualquer material produzido pela empresa para o cumprimento da contratação norteadada por este edital, bem como, a quaisquer sistemas digitais porventura utilizados, como os respectivos códigos de acesso. A contratada se obriga a manter sigilo sobre informações a ela confiada em caráter reservado.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá poderá utilizar todo o material produzido e entregue sem prévia autorização da contratada.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar da assinatura os serviços deverão ser executados conforme solicitação prévia da Secretaria de Agropecuária. A entrega dos relatórios do serviço realizado deverá ocorrer após 15 (quinze) dias da sua execução, levando em conta toda a descrição do serviço, devendo ser apresentado resultado de cada solicitação realizada oficialmente pelo órgão requisitante. O responsável pelo recebimento dos relatórios do serviço executado será o fiscal do contrato. Após assinatura da ordem de serviço, cada solicitação de serviço será realizada através de ofício expedido pela Secretaria de Agropecuária à contratada com todas as informações pertinentes. Após entrega e aceite dos produtos solicitados, estando a despesa previamente empenhada, a contratada fará a emissão da nota fiscal e, até o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, terá seu pagamento efetuado.

PARALISAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Não haverá custo para a contratante em detrimento de paralisação de pessoal e equipamentos, caso haja intervalo de solicitações de serviço à contratada durante o prazo de vigência do contrato.

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Santa Maria Jetibá-ES, de _____ de 2019.

Ao
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº _____/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^o(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO

Santa Maria de Jetibá-ES, de de 2019.

Ao
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Declaração de atendimento à habilitação
para participação no Pregão nº _____/2019

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 06
MINUTA CONTRATUAL
Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

CONTRATO N° -----
Contrato que entre si celebram o Município
de Santa Maria de Jetibá e a empresa -----

-----.

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001/38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número xxx.xxx.xxx-xx, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 10520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação dos serviços de -----, conforme critérios e especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O presente instrumento contratual terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 2.2 O prazo máximo para a execução do objeto do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 2.3 A entrega dos serviços deverá acontecer de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis, no horário de 7h30, às 17h00m, na sede da Secretaria de Agropecuária, localizada à Rua Dalmacio Espindula, 115, centro, nesse município ou em local a ser determinado por essa secretaria municipal.
- 2.4 Os serviços serão realizados de forma parcelada, de acordo com as etapas descritas no Anexo 03 (Serviços e Especificações), apresentadas e aprovadas. Será de competência dos fiscais do contrato o recebimento dos serviços.
- 2.5 Os serviços deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$----- (-----).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Planejamento e Projetos, quinze dias corridos a contar da liquidação do mesmo. Para fins de pagamento dos serviços a tesouraria exigirá da Contratada a regularidade fiscal prevista em lei.
- 4.2 Os documentos fiscais serão emitidos conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo 07 do presente edital.
- 4.3 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente edital, proverão da dotação orçamentária da ficha nº 359.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização, quanto a qualidade dos serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Administração Municipal.

6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores públicos municipais Tusnelda Topfer e Vanderlei Marquez.

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas.

6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 12 (doze) meses, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

6.7 O Fiscal de Contrato poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002. Poderá ainda notificar a Contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos serviços, fixando prazo para sua adequação.

6.8 Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos encontrados.

6.9 A fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É obrigação da contratada, executar o objeto deste instrumento, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Pregão Presencial nº 039/2019, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações do objeto poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.4 A Contratada obriga-se a permitir o acesso de servidores dos órgãos concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis.

7.6 A Contratada obriga-se a efetuar a entrega em até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

7.7 A Contratada deverá efetuar a entrega na sede da Secretaria de Agropecuária, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, nesse município.

7.8 A Contratada deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário. Devendo ser informado expressamente a municipalidade.

7.9 A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão municipal competente, até mesmo nas hipóteses em que houver constatação de quaisquer irregularidades, inclusive as resultantes de imperfeições técnicas, utilização de informações incorretas ou imprecisas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior (artigo 70 da Lei nº 8.666/93).

7.10 A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente ao serviço, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o Contratante.

7.11 A Contratada deverá disponibilizar no pedido de medição, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de cada documento elaborado pela mesma.

7.12 Obriga-se a Contratada a apresentar os relatórios assinados pelo responsável do serviço. A aprovação dos relatórios implicará na liberação ou não da medição. Caso questionado algum item da contratada, deverá providenciar sua correção antes da liberação da medição.

7.13 A Contratada deve submeter-se à fiscalização da Contratante, através do setor competente, que acompanhará a execução do serviço, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

7.14 Deve a Contratada acatar às instruções e observações provenientes da contratante, através do setor competente, refazendo qualquer trabalho que não esteje de acordo com o solicitado.

7.15 Deve ser obrigação da Contratada levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, através do seu setor competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

9.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
